



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê.

I - OBJETO;

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção das máquinas pesadas da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência que integra este Edital como **(Anexo I)**.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os materiais no seguinte endereço: **Avenida Castro Alves, nº 130, Centro, Pérola, Estado do Paraná.**

1.2.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do material, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de I idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;



II - SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão. Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04/08/2020.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

3.1 Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, será dado prioridade para a contratação de empresas sediadas local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.3 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

IV - CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **(Anexo II)** do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **(Anexo II)** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das



prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V - ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues no setor de Protocolo Geral do Município no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **(Anexo II)** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresas, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o objeto da presente licitação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;



- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do material cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo **(Anexo I)** deste Edital;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.
- g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.
- h) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios.**

6.1.2 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.3 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.4 Ser apresentada conforme o modelo **(Anexo VII)**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o material será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o material.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos, referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no **(Anexo VI)**;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **(Anexo V)**.
- c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo, portanto, suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Global Por Lote**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante



da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 (quinze) minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que,



depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9.6 O contido no subitem **9.3** não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **(Anexo VIII)**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do material, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

XIII - DO PRAZO DE GARANTIA;

13.1. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado acompanhado de Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia, o qual será condição para pagamento.

13.1.1. A proponente vencedora deverá:

13.2. Atender prontamente às requisições do Município para o fornecimento de peças e acessórios dos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com os preços de venda de peças e acessórios dos fabricantes;

13.2.2 Realizar a liberação das peças contratadas somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra;

13.2.3 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

13.2.4 Entregar somente peças de primeira qualidade e **NOVAS que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296:2005)**. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados;

13.2.5 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XIV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

14.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.



14.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

14.4.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

14.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

14.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XV - DA ENTREGA E DO PRAZO;

15.1 - O prazo de entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme à necessidade da administração e o material deverá ser **entregue em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

15.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

15.2.1 - A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

15.2.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

15.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição.

15.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de **02 (dois) dias** para processar a conferência dos materiais que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

17.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), não podendo ser prorrogada. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVIII - DOS EMPENHOS;



18.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2020:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
78	1773	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
2241	2472	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
81	2473	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
82	2474	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
79	2475	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30

18.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XIX - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

19.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XX - DAS PENALIDADES;

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

20.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

20.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

20.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

20.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

20.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no art.109 da Lei 8666/93 e suas alterações, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10



(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

20.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

20.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

20.6 -Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação.

20.7 -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

20.8 -Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

20.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

20.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS;

21.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

21.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

21.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.11.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

21.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

21.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

21.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

21.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

21.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

21.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

21.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

21.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

21.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 21 de julho de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção das máquinas pesadas da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

LOTE 01 - TRATOR LS 80 ANO 2018;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	PÇ	19138	Cruzeta Ref. 66300123-29 - Trator LS80	277,67	277,67
1	2	1	PÇ	19139	Alavanca acelerado Ref. 21812104-20 Trator LS80	380,00	380,00
1	3	1	PÇ	19140	Pino Ref. 20407404-95 - Trator LS80	258,67	258,67
1	4	4	PÇ	19141	Bucha Ref. 69507203-90 - Trator LS80	120,67	482,68
1	5	2	PÇ	19143	Rolamento Ref.69503517-53 Trator LS80	364,33	728,66
1	6	5	PÇ	19144	Vedador Ref. 69403307-75 Trator LS80	71,33	356,65
1	7	5	PÇ	19145	Vedador Ref. 69400236-83 Trator LS80	77,00	385,00
1	8	3	PÇ	19146	Embreagem Ref. 10000501-61 Trator LS80	42,67	128,01
1	9	8	PÇ	19147	Calço Ref.65000500-54 Trator LS80	23,00	184,00
1	10	1	PÇ	19148	Vedador Ref.66012279-35 Trator LS80	71,67	71,67
1	11	4	PÇ	19149	Espaçador Ref.10600740-11 Trator LS80	64,67	258,68
1	12	4	PÇ	19150	Anel Ref. 69406207-66 Trator LS80	42,33	169,32
1	13	8	PÇ	19151	Anel Ref. 69406112-05 Trator LS80	208,00	1.664,00
1	14	1	PÇ	19152	Placa Ref.59701145-77 Trator LS80	362,67	362,67
1	15	6	PÇ	19153	Disco Ref. 66012275-67 Trator LS80	145,67	874,02
1	16	6	PÇ	19154	Disco Ref. 66012204-24 Trator LS80	208,00	1.248,00
1	17	1	PÇ	19155	Kit reparo REF. 694101-62 Trator LS80	245,33	245,33
1	18	2	PÇ	19156	Cabo Ref. 561690 Trator LS80	517,67	1.035,34
1	19	3	PÇ	19157	CJT rolamento cone Ref. 6601222786 Trator LS80	123,33	369,99
1	20	3	PÇ	19158	CJT rolamento cone Ref. 66012225-02 Trator LS80	244,00	732,00
1	21	1	PÇ	19159	Rolamento capa Ref. 66012226-9 Trator LS80	231,00	231,00
1	22	3	PÇ	19160	Rolamento Ref. 69500307-87 Trator LS80	94,00	282,00
1	23	1	PÇ	19161	CJT rolamento Ref. 66012267-58 Trator LS80	153,00	153,00
1	24	1	PÇ	19162	CJT rolamento Ref. 66012120-48 Trator LS80	286,67	286,67
1	25	1	PÇ	19163	Cruzeta Ref. 66012265-74 Trator LS80	240,00	240,00
1	26	4	PÇ	19165	Graxeira Ref. 69209502-79 Trator LS80	10,00	40,00
1	27	1	PÇ	19164	CJT rolamento capa Ref. 660121179-41	432,00	432,00
1	28	1	PÇ	19166	CJTE rolamento Ref. 66012136-93 Trator LS80	525,67	525,67
1	29	2	PÇ	19167	CJT rolamento Ref. 66012134-09 Trator LS80	275,00	550,00
1	30	3	PÇ	19168	Retentor Ref. 69400225-98 Trator LS80	135,00	405,00
1	31	1	PÇ	19169	Jogo de reparo Ref. 69410162-96 Trator LS80	195,00	195,00
1	32	1	PÇ	19170	Terminal Ref. 590000102 Ls80	63,33	63,33
1	33	1	PÇ	19171	Rep comando hid Trator LS80	299,00	299,00
1	34	1	PÇ	19172	Rolamento Ref. 69500106-07 Trator LS80	365,33	365,33
1	35	1	PÇ	19173	Semi eixo Ref. 20037003-27 Trator LS80	531,00	531,00
1	36	2	PÇ	19174	Rolamento Ref. 69543518-29 Trator LS80	378,33	756,66



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	37	2	PÇ	19175	Coxim Ref. 65200701-28 Trator LS80	308,67	617,34
1	38	4	PÇ	19176	Forquilha Ref. 213140 Trator LS80	79,33	317,32
TOTAL DO LOTE 01							16.502,68

LOTE 02 - BOBCAT S130;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
2	1	6	PÇ	19003	Filtro de ar primário BOB CAT S130 REF 6666375	144,03	864,18
2	2	6	PÇ	19004	Filtro ar secundário BOB CAT S130	73,71	442,26
2	3	6	PÇ	19005	Filtro de combustível BOB CAT S 130	61,97	371,82
2	4	6	PÇ	19006	Filtro de óleo do motor BOB CAT S130	223,61	1.341,66
2	5	6	PÇ	19007	Filtro hidráulico venti. BOB CAT S130	267,97	1.607,82
2	6	6	PÇ	19008	Filtro hidráulico prin. BOB CAT S130	825,77	4.954,62
2	7	6	PÇ	19009	Filtro linha hidrostático BOB CAT S130	343,37	2.060,22
2	8	4	PÇ	19010	Pino conico inferior BOBCAT S130	194,28	777,12
2	9	4	PÇ	19011	Buchas Ref 711273 BOB CAT S130	144,06	576,24
2	10	4	PÇ	19012	Pino haste caçamba REF 6547593 BOB CAT S130	195,95	783,80
2	11	2	PÇ	19013	Bucha haste 6805453 BOB CAT S130	107,22	214,44
2	12	2	PÇ	19014	Reparo cilindro caçamba REF 7199903 BOB CAT S130	254,63	509,26
2	13	4	PÇ	19015	Gaxeta REF 1077 BOB CAT S130	31,50	126,00
2	14	2	PÇ	19016	Raspador REF 1087 BOB CAT S130	21,44	42,88
2	15	4	PÇ	19017	Mangueira hidráulica REF 7199685 BOB CAT S130	278,07	1.112,28
2	16	2	PÇ	19018	Mangueira hidráulica REF 7154879 BOB CAT S130	217,77	435,54
2	17	10	PÇ	19019	Unha REF 7154487 BOB CAT S130	107,22	1.072,20
2	18	10	PÇ	19020	Trava REF 554875 BOB CAT S130	32,83	328,30
2	19	3	PÇ	19021	Mangueira 2TR REF 2781-10 BOB CAT S130	33,83	101,49
2	20	8	PÇ	19022	Capa REF 10 BOB CAT S130	25,46	203,68
2	21	3	PÇ	19023	Terminal 4721-10- REF 10 BOB CAT S130	17,09	51,27
2	22	3	PÇ	19024	Terminal 4721-08- REF 08 BOB CAT S130	27,46	82,38
2	23	6	PÇ	19025	Capa REF 08 BOB CAT S130	22,44	134,64
2	24	4	PÇ	19026	Mangueira 3/8 2TR REF 2781-06 BOB CAT S130	30,15	120,60
2	25	4	PÇ	19027	Rolamento REF 889752 BOB CAT S130	167,47	669,88
2	26	2	PÇ	19028	Trava REF 1248766	33,83	67,66
TOTAL DO LOTE 02							19.052,24

LOTE 03 - TRATOR JOHNN DEERE 6415;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
3	1	4	PÇ	19177	Anel Ref. L 116345 Trator Johnn Deere	83,67	334,68
3	2	4	PÇ	19178	Anel Ref. L 116346 Trator Johnn Deere	123,00	492,00
3	3	4	PÇ	19179	Anel Ref. R 271460 Trator Johnn Deere	48,00	192,00
3	4	2	PÇ	19180	Anel Ref.R 271463 Trator Johnn Deere	72,67	145,34
3	5	6	PÇ	19181	Arruela Ref.R 138175 Trator Johnn Deere	81,33	487,98
3	6	8	PÇ	19182	Arruela Ref.R 138176 Trator Johnn Deere	86,67	693,36
3	7	4	PÇ	19183	Arruela Ref.R 138177 Trator Johnn Deere	54,67	218,68
3	8	4	PÇ	19184	Bucha ref L 114652 Trator Johnn Deere	315,33	1.261,32
3	9	4	PÇ	19185	Bucha ref R 271391 Trator Johnn Deere	216,33	865,32
3	10	2	PÇ	19186	Bucha ref R 271461 Trator Johnn Deere	197,33	394,66
3	11	1	PÇ	19187	Correia ref R 216949 Trator Johnn Deere	239,33	239,33
3	12	4	PÇ	19188	Cruzeta ref RE 271430 Trator Johnn Deere	228,00	912,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



3	13	2	PÇ	19189	Disco atuador ref L 77358 Trator Johnn Deere	705,00	1.410,00
3	14	2	PÇ	19190	Disco freio ref AL 162808 Trator Johnn Deere	817,33	1.634,66
3	15	6	PÇ	19191	Gaxeta ref AL 159594 Trator Johnn Deere	76,00	456,00
3	16	4	PÇ	19192	Gaxeta ref R 282391 Trator Johnn Deere	114,33	457,32
3	17	2	PÇ	19193	Gaxeta ref R 271398 Trator Johnn Deere	64,00	128,00
3	18	6	PÇ	19194	Gaxeta ref RE 282355 Trator Johnn Deere	124,00	744,00
3	19	2	PÇ	19195	Gaxeta ref RE 282357 Trator Johnn Deere	96,67	193,34
3	20	6	PÇ	19196	Gaxeta ref RE 282385 Trator Johnn Deere	80,67	484,02
3	21	4	PÇ	19197	Gaxeta ref RE 282386 Trator Johnn Deere	88,00	352,00
3	22	2	PÇ	19198	Junta ref R 515090 Trator Johnn Deere	78,67	157,34
3	23	2	PÇ	19199	Luva estriada ref RE 138286 Trator Johnn Deere	780,00	1.560,00
3	24	4	PÇ	19200	Pino ref R 282358 Trator Johnn Deere	503,33	2.013,32
3	25	6	PÇ	19201	Pino elástico ref 34M7095 Trator Johnn Deere	61,33	367,98
3	26	1	PÇ	19202	Retentor ref AL159591 Trator Johnn Deere	409,00	409,00
3	27	2	PÇ	19203	Rolamento ref RE173314 Trator Johnn Deere	302,33	604,66
3	28	4	PÇ	19204	Rolamento ref RE173315 Trator Johnn Deere	215,33	861,32
3	29	3	PÇ	19205	Rolamento ref RE272374 Trator Johnn Deere	403,33	1.209,99
3	30	4	PÇ	19206	Terminal ref RE271437 Trator Johnn Deere	467,33	1.869,32
3	31	4	PÇ	19207	Terminal ref RE271441 Trator Johnn Deere	290,33	1.161,32
3	32	2	PÇ	19208	Filtro lubrificante ref RE504836 Trator Johnn Deere	187,33	374,66
3	33	2	PÇ	19209	Filtro combustível ref RE509031 Trator Johnn Deere	233,33	466,66
3	34	2	PÇ	19210	Filtro separador combustível ref RE509036 Trator John Deere	155,00	310,00
3	35	2	PÇ	19211	Filtro hidráulico ref RE273801 Trator John Deere	255,33	510,66
3	36	2	PÇ	19212	Filtro ar primária ref RE253518 Trator John Deere	116,00	232,00
3	37	2	PÇ	19213	Filtro ar secundário ref RE253519 Trator John Deere	251,67	503,34
TOTAL DO LOTE 03							24.707,58

LOTE 04 - PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN ANO/MODELO 2018;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
4	1	32	PÇ	19215	Parafuso do dente REF S0565466 Pá carregadeira DL 200	11,67	373,44
4	2	32	PÇ	19216	Porca do dente ref S4012933 Pá carregadeira DL 200	4,77	152,64
4	3	12	PÇ	19217	Arruela de enconsto ref 211400809 Pá carregadeira DL 200	89,33	1.071,96
4	4	10	PÇ	19218	Disco de freio ref 222200012 Pá carregadeira DL 200	344,34	3.443,40
4	5	10	PÇ	19219	Disco de freio ref 222200013 Pá carregadeira DL 200	319,33	3.193,30
4	6	12	PÇ	19220	Dente central ref 47134004ª Pá carregadeira DL 200	232,00	2.784,00
4	7	26	PÇ	19221	Parafuso ref 212000005 Pá carregadeira DL 200	13,21	343,46
4	8	2	PÇ	19222	Dente ref LD 47134006ª Pá carregadeira DL 200	321,00	642,00
4	9	2	PÇ	19223	Dente ref LE47134005A Pá carregadeira DL 200	316,67	633,34
4	10	2	PÇ	19224	Correia ar condicionado ref 21061019D25 Pá carregadeira DL 200	196,67	393,34
4	11	2	PÇ	19262	Junta ref. 65059020022 Pá carregadeira DL200	12,00	24,00
4	12	2	PÇ	19225	Elemento freio ref K100916 Pá carregadeira DL 200	278,33	556,66
4	13	2	PÇ	19226	Anel oring ref S8011400 Pá carregadeira DL 200	74,49	148,98
4	14	2	PÇ	19227	Selo ref 218000670 Pá carregadeira DL 200	89,68	179,36
4	15	2	PÇ	19228	Anel central ref 211500191 Pá carregadeira DL 200	167,05	334,10
4	16	2	PÇ	19229	Anel oring ref 218000265 Pá carregadeira DL 200	99,84	199,68
4	17	2	PÇ	19230	Anel trava ref 212400046 Pá carregadeira DL 200	137,48	274,96



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



4	18	2	PÇ	19231	Bucha do H ref K1017108 Pá carregadeira DL 200	175,00	350,00
4	19	2	PÇ	19232	Bucha do H ref K1024527 Pá carregadeira DL 200	136,00	272,00
4	20	2	PÇ	19233	Bucha do H ref K1017107 Pá carregadeira DL 200	219,33	438,66
4	21	2	PÇ	19234	Bucha do H ref 4110-1380A Pá carregadeira DL 200	266,33	532,66
4	22	1	PÇ	19235	Espaçador do H ref 114-00454 Pá carregadeira DL 200	141,33	141,33
4	23	2	PÇ	19236	Bucha do H ref K1017109 Pá carregadeira DL200	161,67	323,34
4	24	8	PÇ	19237	Anel vedação do H ref 2180-1106B03	27,33	218,64
4	25	8	PÇ	19238	Anel vedação do H ref 2180-1106BD5	23,33	186,64
4	26	2	PÇ	19239	Anel vedação do H ref 2180-1106BD6	27,67	55,34
4	27	6	PÇ	19240	Cruzeta transmissão ref K9004532 Pá Carregadeira DL200	249,00	1.494,00
4	28	8	PÇ	19241	Anel vedação do H ref 2180-1106BD13 Pá Carregadeira DL200	21,33	170,64
4	29	1	PÇ	19242	Pino do H ref 123-00394 Pá carregadeira DL200	480,33	480,33
4	30	1	PÇ	19243	Pino do H ref 123-00425 Pá carregadeira DL200	772,33	772,33
4	31	2	PÇ	19244	Pino do H ref 4123-2366C Pá carregadeira DL200	432,67	865,34
4	32	1	PÇ	19245	Pino do H 4123-2368B	340,00	340,00
4	33	2	PÇ	19246	Pino do H ref K1024501Pá carregadeira DL200	387,67	775,34
4	34	4	PÇ	19247	Anel vedação do H ref2180-1105D9	19,00	76,00
4	35	8	PÇ	19248	Calço do H ref 2114-1059D122 pá carregadeira DL 200	23,67	189,36
4	36	8	PÇ	19249	Calço do H ref 2114-1059D17 Pá carregadeira DL 200	16,67	133,36
4	37	10	PÇ	19250	Calço do H ref 21141059D63 Pá carregadeira DL 200	21,00	210,00
4	38	8	PÇ	19251	Calço do H ref 2114-1059D88	16,67	133,36
4	39	1	PÇ	19252	Pino do H ref K1024502	349,67	349,67
4	40	2	PÇ	19253	Reparo cilindro caçamba ref K9004589	766,67	1.533,34
4	41	2	PÇ	19254	Reparo cilindro elevação ref K9004590	782,00	1.564,00
4	42	2	PÇ	19255	Reparo Cilindro direção ref 4440-6265K	293,33	586,66
4	43	1	PÇ	19256	Placa de freio dianteira LD 222200008	1.938,00	1.938,00
4	44	1	PÇ	19257	Placa de freio dianteira LE 222200010	1.939,67	1.939,67
4	45	1	PÇ	19258	Placa de freio trazeiro LD 222200004	843,33	843,33
4	46	1	PÇ	19259	Placa de freio trazeiro LE 222200005	833,33	833,33
4	47	1	PÇ	19260	Filtro de óleo 65125035026	133,62	133,62
4	48	4	PÇ	19261	Filtro de ar interno 47400039	221,67	886,68
4	49	4	PÇ	19263	Filtro ref 24749016A Pá carregadeira DL200	191,45	765,80
4	50	4	PÇ	19264	Filtro do retorno ref 47400055 Pá carregadeira DL200	90,30	361,20
4	51	4	PÇ	19265	Filtro k1029257 Pá carregadeira DL200	54,12	216,48
4	52	1	PÇ	19267	Junta 40050300050 Pá carregadeira DL200	299,46	299,46
4	53	2	PÇ	19268	Mangueira DS2013429 Pá carregadeira DL200	178,20	356,40
4	54	2	PÇ	19269	Mangueira DS2012329 Pá carregadeira DL200	148,81	297,62
4	55	1	PÇ	19270	Hélice 92000076 Pá carregadeira DL200	1.690,00	1.690,00
4	56	1	PÇ	19271	Rolamento 210900232 Pá carregadeira DL200	682,91	682,91
4	57	1	PÇ	19272	Rolamento 210900233 Pá carregadeira DL200	1.056,83	1.056,83
4	58	1	PÇ	19273	Selo 218000669 Pá carregadeira DL200	114,67	114,67
4	59	1	PÇ	19274	Junta cilindro cabeçote 65039050037 Pá carregadeira DL200	123,52	123,52
4	60	1	PÇ	19275	Junta 65059020023 Pá carregadeira DL200	142,81	142,81
4	61	1	PÇ	19276	Tubo escape K1017253 Pá carregadeira DL200	717,67	717,67
4	62	1	PÇ	19277	Mangueira DS2040539 Pá carregadeira DL200	430,01	430,01



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



TOTAL DO LOTE 04	40.770,97
-------------------------	------------------

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA 621E CASE ANO/MODELO 2018;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
5	1	8	PÇ	19278	Raspador D95147 Pá carregadeira 621E Case	18,33	146,64
5	2	12	PÇ	19279	Raspador D 95148 Pá carregadeira 621E Case	21,00	252,00
5	3	2	PÇ	19280	Pino 375328 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	676,67	1.353,34
5	4	2	PÇ	19281	Pino 375328 ^{a2} Pá carregadeira 621E Case	323,33	646,66
5	5	2	PÇ	19282	Pino 375330 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	259,00	518,00
5	6	2	PÇ	19283	Pino 361133 ^{a2} Pá carregadeira 621E Case	271,67	543,34
5	7	2	PÇ	19284	Pino 361128 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	274,00	548,00
5	8	6	PÇ	19285	Raspador S92653 Pá carregadeira 621E Case	33,00	198,00
5	9	2	PÇ	19286	Pino 361139 ^{a2} Pá carregadeira 621E Case	274,00	548,00
5	10	8	PÇ	19287	Raspador D 95146 Pá carregadeira 621E Case	18,33	146,64
5	11	2	PÇ	19288	Pino 375326 ^{a2} Pá carregadeira 621E Case	371,00	742,00
5	12	4	PÇ	19289	Bucha 358626 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	175,00	700,00
5	13	2	PÇ	19290	Dente lateral 391499 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	343,33	686,66
5	14	2	PÇ	19291	Dente lateral 391498 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	345,00	690,00
5	15	8	PÇ	19292	Dente 391497 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	270,67	2.165,36
5	16	2	PÇ	19293	Reparo cilindro do levante 360982 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	191,67	383,34
5	17	2	PÇ	19294	Reparo cilindro inclinação 360984 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	280,67	561,34
5	18	1	PÇ	19295	Silencioso 388283 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	656,67	656,67
5	19	2	PÇ	19296	Correia J935010 Pá carregadeira 621E Case	201,67	403,34
5	20	3	PÇ	19297	Cruzeta 233094 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	277,67	833,01
5	21	2	PÇ	19298	Tampa 87457076 Pá Carregadeira 621E Case	110,33	220,66
5	22	8	PÇ	19299	Anel vedação 148889 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	31,67	253,36
5	23	4	PÇ	19300	Retentor pinhão 148933 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	110,33	441,32
5	24	2	PÇ	19301	Rolamento 148928 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	34,00	68,00
5	25	16	PÇ	19302	Disco 148903 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	57,67	922,72
5	26	16	PÇ	19303	Disco separador 149805 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	117,67	1.882,72
5	27	16	PÇ	19304	Disco 149806 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	202,00	3.232,00
5	28	4	PÇ	19305	Retentor cubo 148940 ^{a1} Pá carregadeira 621E case	442,00	1.768,00
5	29	40	PÇ	19306	Bucha 148956 ^{a1} Pá carregadeira 621E case	36,00	1.440,00
5	30	2	PÇ	19307	Placa 148955 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	215,00	430,00
5	31	12	PÇ	19308	Arruela ficção 148951 ^{a1} Pá carregadeira 621E Case	56,33	675,96
5	32	6	PÇ	19309	Anel trava 148946 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	8,33	49,98
5	33	1	PÇ	19310	Acoplamento 355829 ^{a2} Pá Carregadeira 621E Case	4.350,00	4.350,00
5	34	4	PÇ	19311	Pistão freio 148966 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	166,67	666,68
5	35	4	PÇ	19312	Disco freio 71102762 Pá Carregadeira 621E Case	270,67	1.082,68
5	36	4	PÇ	19313	Disco separador 148963 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	66,00	264,00
5	37	8	PÇ	19314	Parafuso 148958 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	38,67	309,36
5	38	4	PÇ	19315	Anel vedador 148964 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	16,67	66,68
5	39	4	PÇ	19316	Anel vedador 148965 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	18,33	73,32
5	40	4	PÇ	19317	Mola 148959 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	18,67	74,68
5	41	1	PÇ	19318	Janela direita 198053 ^{a1} Pá Carregadeira 621E Case	640,00	640,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	42	1	PÇ	19319	Janela esquerda 198052ª1 Pá Carregadeira 621E Case	646,67	646,67
5	43	1	PÇ	19320	Para-brisa 367889ª1 Pá Carregadeira 621E Case	1.246,00	1.246,00
5	44	2	PÇ	19321	Retrovisor 1283403C1 Pá Carregadeira 621E Case	382,67	765,34
5	45	2	PÇ	19322	Esticador 75286363 Pá Carregadeira 621E Case	274,00	548,00
5	46	1	PÇ	19323	Rolamento 8604678 Pá carregadeira 621E Case	620,67	620,67
5	47	2	PÇ	19324	Parafuso 8x55 1,25 Pá carregadeira 621E Case	5,33	10,66
5	48	1	PÇ	19325	Trava 8603636 Pá carregadeira 621E Case	40,67	40,67
5	49	4	PÇ	19326	Kit abraçadeira D137626 Pá carregadeira 621E Case	47,67	190,68
5	50	5	PÇ	19327	Parafuso 10x35 Pá carregadeira 621E Case	2,47	12,35
5	51	2	PÇ	19328	Trava rosca 1329 Pá carregadeira 621E Case	42,33	84,66
5	52	1	PÇ	19329	Bomba d'água A77703 Pá carregadeira 621E Case	387,67	387,67
5	53	1	PÇ	19330	Válvula termostática 71102614 Pá carregadeira 621E Case	270,33	270,33
5	54	1	PÇ	19331	Tube J914738 Pá carregadeira 621E Case	726,33	726,33
5	55	1	PÇ	19332	Vareta nível óleo 75288113	216,00	216,00
5	56	1	PÇ	19333	Sensor J904380	491,67	491,67
5	57	1	PÇ	19334	Tube 397117ª1	515,00	515,00
5	58	4	PÇ	19335	Abraçadeira L127771 Pá carregadeira 621E case	38,67	154,68
5	59	1	PÇ	19340	Saída 392301ª1	338,33	338,33
5	60	2	PÇ	19338	Mangueira 380181ª1 Pá Carregadeira 621E case	398,00	796,00
5	61	2	PÇ	19339	Mangueira radiador 380178ª2	425,33	850,66
5	62	1	PÇ	19341	Tampa radiador A170241	48,67	48,67
5	63	1	PÇ	19342	Motor hidráulico hélice 87426773	1.370,00	1.370,00
5	64	1	PÇ	19343	Mangueira hidráulica 367870ª1	293,33	293,33
5	65	1	PÇ	19344	Solenóide partida J991625	686,33	686,33
5	66	2	PÇ	19345	Mangueira 87410471	125,33	250,66
5	67	4	PÇ	19346	Reparo cilindro direção 360987ª1 Pá carregadeira 621E	75,67	302,68
5	68	1	PÇ	19347	Reparo caixa direção 407966ª1	419,00	419,00
5	69	4	PÇ	19348	Pino cilindro direção 380583ª2 pá carregadeira 621E case	127,00	508,00
5	70	1	PÇ	19349	Manopla L127996	214,33	214,33
5	71	4	PÇ	19350	Arruela plana 8603221	46,33	185,32
5	72	4	PÇ	19351	Pastilha freio estacionário 8603631	76,00	304,00
5	73	8	PÇ	19352	Arruela cônica 148909ª1	18,33	146,64
5	74	2	PÇ	19353	Pino 148916ª1 Pá carregadeira 621E case	280,33	560,66
5	75	4	PÇ	19354	Pino 148910ª1 Pá carregadeira 621E	125,33	501,32
5	76	8	PÇ	19355	Pino elástico 148911ª1	4,50	36,00
5	77	4	PÇ	19356	Anel vedador 148880ª1 Pá carregadeira 621E	21,67	86,68
5	78	48	PÇ	19357	Prisioneiro roda 87457082 Pá carregadeira 621E	21,67	1.040,16
5	79	2	PÇ	19358	Rolamento mancal 87457063 Pá carregadeira 621E	373,67	747,34
5	80	4	PÇ	19359	Bucha mancal 87457102 Pá Carregadeira 621E Case	346,67	1.386,68
5	81	4	PÇ	19360	Bucha mancal 71103162 Pá Carregadeira 621E Case	735,67	2.942,68
5	82	2	PÇ	19361	Coxim motor 117846ª1 Pá Carregadeira 621E Case	151,67	303,34
TOTAL DO LOTE 05							52.880,65

LOTE 06 - MOTONIVELADORA 120K CAT

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
6	1	3	PÇ	19362	Junta 1359819 Motoniveladora 120K Cat	69,00	207,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



6	2	1	PÇ	19363	Correia alternador 7E3372 Motoniveladora 120K Cat	189,33	189,33
6	3	2	PÇ	19364	Correia 1983611 Motoniveladora 120K Cat	174,00	348,00
6	4	1	PÇ	19365	Sensor 2566453 Motoniveladora 120K Cat	690,00	690,00
6	5	4	PÇ	19366	Anel oring O336027 Motoniveladora 120K Cat	4,67	18,68
6	6	1	PÇ	19367	Tampa O684497 Motoniveladora 120K Cat	83,33	83,33
6	7	3	PÇ	19368	Junta 1661781 Motoniveladora 120K Cat	55,67	167,01
6	8	8	PÇ	19369	Anel oring 4F9029 Motoniveladora 120K Cat	5,67	45,36
6	9	1	PÇ	19370	Válvula 2479730 Motoniveladora 120K Cat.	370,00	370,00
6	10	2	PÇ	19372	Mangueira 2546802 Motoniveladora 120K Cat.	222,00	444,00
6	11	2	PÇ	19373	Mangueira 1770581 Motoniveladora 120K Cat.	162,67	325,34
6	12	2	PÇ	19374	Junta 2721956 Motoniveladora 120K Cat.	28,67	57,34
6	13	1	PÇ	19375	Junta 7C7431Motoniveladora 120K Cat.	13,00	13,00
6	14	2	PÇ	19376	Corrente tandem 5T0735 Motoniveladora 120K cat	2.003,33	4.006,66
6	15	8	PÇ	19377	Emenda corrente 5T0731 Motoniveladora 120K cat	97,00	776,00
6	16	2	PÇ	19378	Rolamento cone 5L2030 Motoniveladora 120K cat	278,00	556,00
6	17	2	PÇ	19379	Rolamento capa 5L2031 Motoniveladora 120K cat	142,00	284,00
6	18	2	PÇ	19380	Retentor 1234003 Motoniveladora 120K cat	69,00	138,00
6	19	6	PÇ	19381	Anel oring 9F1399 Motoniveladora 120K cat	21,33	127,98
6	20	4	PÇ	19382	Capa do rolamento 1P2636 Motoniveladora 120K cat	79,00	316,00
6	21	4	PÇ	19383	Rolamento cone 1P2662 Motoniveladora 120K cat	150,00	600,00
6	22	3	PÇ	19384	Cinta celeron 2192434 Motoniveladora 120K cat	75,00	225,00
6	23	2	PÇ	19385	Retentor 3K9619 Motoniveladora 120K cat	83,00	166,00
6	24	1	PÇ	19386	Cruzeta diferencial 8W5586 Motoniveladora 120K cat	750,33	750,33
6	25	2	PÇ	19387	Anel oring 5P2545 Motoniveladora 120K cat	18,67	37,34
6	26	2	PÇ	19388	Arruela celeron 8X3276 Motoniveladora 120K cat	95,00	190,00
6	27	2	PÇ	19389	Anel oring 5J1086 Motoniveladora 120K cat	21,00	42,00
6	28	1	PÇ	19390	Respiro 9G5127 Motoniveladora 120K cat	19,00	19,00
6	29	3	PÇ	19395	Rolamento 1M4095 Motoniveladora 120K Cat	331,67	995,01
6	30	2	PÇ	19397	Anel 3T4377 Motoniveladora 120K Cat	24,33	48,66
6	31	1	PÇ	19398	Rolamento 2H6490 Motoniveladora 120K Cat	498,00	498,00
6	32	2	PÇ	19400	Junta 2B3147 Motoniveladora 120K Cat	7,33	14,66
6	33	4	PÇ	19401	Cruzeta 9P0356 Motoniveladora 120K Cat	307,67	1.230,68
6	34	2	PÇ	19402	Bobina 3013118 Motoniveladora 120K Cat	214,67	429,34
6	35	6	PÇ	19403	Anel roda 2D2654 Motoniveladora 120K Cat	311,67	1.870,02
6	36	6	PÇ	19404	Bucha 1461842 Motoniveladora 120K Cat	86,67	520,02
6	37	2	PÇ	19405	Bucha 1461843 Motoniveladora 120K Cat	69,00	138,00
6	38	2	PÇ	19406	Retentor 5K5288 Motoniveladora 120K Cat	219,00	438,00
6	39	2	PÇ	19407	Anel 5K5129 Motoniveladora 120K Cat	20,00	40,00
6	40	12	PÇ	19408	Arruela 2G8626 Motoniveladora 120K Cat	101,33	1.215,96
6	41	10	PÇ	19409	Arruela 4D3704 Motoniveladora 120K Cat	4,50	45,00
6	42	6	PÇ	19410	Arruela 2G8615 Motoniveladora 120K Cat	26,83	160,98
6	43	5	PÇ	19411	Arruela 2G8742 Motoniveladora 120K Cat	19,00	95,00
6	44	4	PÇ	19412	Parafuso 2H3740 Motoniveladora 120K Cat	5,33	21,32
6	45	6	PÇ	19413	Anel 2G8741 Motoniveladora 120K Cat	21,00	126,00
6	46	4	PÇ	19414	Retentor 2G8777 Motoniveladora 120K Cat	112,33	449,32
6	47	4	PÇ	19415	Anel oring 9M2092 Motoniveladora 120K Cat	5,08	20,32
6	48	4	PÇ	19416	Pino 8W5293 Motoniveladora 120K Cat	148,67	594,68
6	49	6	PÇ	19417	Arruela 8D2811 Motoniveladora 120K Cat	17,67	106,02
6	50	4	PÇ	19418	Pino 2G8633 Motoniveladora 120K Cat	121,33	485,32
6	51	2	PÇ	19419	Parafuso RG 1D4627 Motoniveladora 120K Cat	34,00	68,00
6	52	2	PÇ	19420	Retentor 5P8842 Motoniveladora 120K Cat	29,67	59,34



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



6	53	1	PÇ	19421	Arruela 9D3523 Motoniveladora 120K Cat	24,67	24,67
6	54	4	PÇ	19422	Arruela 5P1075 Motoniveladora 120K Cat	5,00	20,00
6	55	4	PÇ	19423	Parafuso RG 5S7379 Motoniveladora 120K Cat	11,00	44,00
6	56	2	PÇ	19424	Arruela 2G8768 Motoniveladora 120K Cat	12,00	24,00
6	57	4	PÇ	19425	Bucha 2G8624 Motoniveladora 120K Cat	41,67	166,68
6	58	1	PÇ	19426	Retentor 5P8890 Motoniveladora 120K Cat	44,67	44,67
6	59	4	PÇ	19427	Cupilha 3B4618 Motoniveladora 120K Cat	4,67	18,68
6	60	3	PÇ	19428	Parafuso RG OV0375 Motoniveladora 120K Cat	11,00	33,00
6	61	4	PÇ	19429	Anel oring 2J8163 Motoniveladora 120K Cat	6,67	26,68
6	62	4	PÇ	19430	Arruela 5P1076 Motoniveladora 120K Cat	7,33	29,32
6	63	6	PÇ	19431	Vedador 5P8843 Motoniveladora 120K Cat	18,13	108,78
6	64	6	PÇ	19432	Arruela lisa 2G5673 Motoniveladora 120K Cat	18,33	109,98
6	65	4	PÇ	19433	Pino 1303595 Motoniveladora 120K Cat	514,33	2.057,32
6	66	2	PÇ	19434	Parafuso OS1592 Motoniveladora 120K Cat	10,33	20,66
6	67	4	PÇ	19435	Placa 2G5667 Motoniveladora 120K Cat	24,00	96,00
6	68	6	PÇ	19436	Bucha 2G8631 Motoniveladora 120K Cat	145,00	870,00
6	69	8	PÇ	19437	Bucha 1314428 Motoniveladora 120K Cat	237,00	1.896,00
6	70	4	PÇ	19438	Pino 8W6497 Motoniveladora 120K Cat	400,00	1.600,00
6	71	5	PÇ	19439	Pino 2G6157 Motoniveladora 120K Cat	249,67	1.248,35
6	72	2	PÇ	19440	Espaçador 6K4185 Motoniveladora 120K Cat	58,00	116,00
6	73	3	PÇ	19441	Retentor 6K4186 Motoniveladora 120K Cat	88,33	264,99
6	74	6	PÇ	19442	Espaçador 8D9688 Motoniveladora 120K Cat	196,33	1.177,98
6	75	4	PÇ	19443	Rolamento 8D9909 Motoniveladora 120K Cat	413,33	1.653,32
6	76	3	PÇ	19444	Pino 1243240 Motoniveladora 120K Cat	425,00	1.275,00
6	77	2	PÇ	19445	Retentor 4K7463 Motoniveladora 120K Cat	57,00	114,00
6	78	4	PÇ	19446	Bucha 5K0984	99,00	396,00
6	79	3	PÇ	19447	Parafuso RG 7X0331 Motoniveladora 120K Cat	11,33	33,99
6	80	6	PÇ	19448	Arruela 8T4223 Motoniveladora 120K cat	11,33	67,98
6	81	2	PÇ	19449	Parafuso 8T4835 Motoniveladora 120K cat	2,87	5,74
6	82	2	PÇ	19450	Parafuso RG 8T8919 Motoniveladora 120K cat	10,33	20,66
6	83	1	PÇ	19451	Terminal barra direção LD 1313737 Motoniveladora 120K cat	355,00	355,00
6	84	1	PÇ	19452	Terminal barra direção LE 1313738 Motoniveladora 120K cat	368,33	368,33
6	85	16	PÇ	19453	Parafuso UNC 6V5842 Motoniveladora 120K cat	13,33	213,28
6	86	3	PÇ	19454	Arruela 6V5839 Motoniveladora 120K cat	9,67	29,01
6	87	2	PÇ	19455	Parafuso UNC 8T0372 Motoniveladora 120K cat	3,68	7,36
6	88	2	PÇ	19456	Anel oring 4F7390 Motoniveladora 120K cat	2,67	5,34
6	89	2	PÇ	19457	Anel 2035957 Motoniveladora 120K cat	16,67	33,34
6	90	6	PÇ	19458	Anel oring 2J6274 Motoniveladora 120K cat	21,67	130,02
6	91	4	PÇ	19459	Anel oring 3J7354 Motoniveladora 120K cat	6,33	25,32
6	92	4	PÇ	19460	Anel 2035958 Motoniveladora 120K cat	36,67	146,68
6	93	6	PÇ	19461	Anel oring 4H9105 Motoniveladora 120K cat	33,67	202,02
6	94	6	PÇ	19462	Anel oring 2M9780 Motoniveladora 120K cat	27,33	163,98
6	95	4	PÇ	19463	Retentor 9X7743 Motoniveladora 120K cat	23,33	93,32
6	96	4	PÇ	19464	Arruela pressão 5P8245 Motoniveladora 120K cat	1,63	6,52
6	97	1	PÇ	19465	Coroa 8W8289 Motoniveladora 120K cat	1.663,00	1.663,00
6	98	3	PÇ	19466	Espaçador 9D4029 Motoniveladora 120K cat	61,00	183,00
6	99	6	PÇ	19467	Parafuso UNF 6V0314 Motoniveladora 120K cat	8,67	52,02
6	100	14	PÇ	19468	Calço 8D8791 Motoniveladora 120K cat	10,00	140,00
6	101	18	PÇ	19469	Calço 8D8792 Motoniveladora 120K cat	14,67	264,06
6	102	22	PÇ	19470	Calço 9D7085 Motoniveladora 120K cat	17,33	381,26



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



6	103	4	PÇ	19471	Trava 8W0789 Motoniveladora 120K cat	50,67	202,68
6	104	1	PÇ	19472	Eixo do tanden 1473309 Motoniveladora 120K cat	4.793,33	4.793,33
6	105	12	PÇ	19473	Parafuso OS1595 Motoniveladora 120K cat	5,00	60,00
6	106	6	PÇ	19474	Anel 8D8795 Motoniveladora 120K cat	24,00	144,00
6	107	6	PÇ	19475	Mola 9J5498 Motoniveladora 120K cat	6,43	38,58
6	108	8	PÇ	19476	Anel 9D7972 Motoniveladora 120K cat	15,80	126,40
6	109	4	PÇ	19477	Parafuso RG 6G0905 Motoniveladora 120K cat	4,83	19,32
6	110	2	PÇ	19478	Rolamento capa/cone 9D3241/9D3242 Motoniveladora 120K cat	327,00	654,00
6	111	2	PÇ	19479	Capa do rolamento 2N2138 Motoniveladora 120K cat	144,33	288,66
6	112	2	PÇ	19480	Rolamento cone 2N2139 Moto Niveladora 120K cat	263,00	526,00
6	113	4	PÇ	19481	Retentor duo cone 3S0303 Moto Niveladora 120K cat	114,67	458,68
6	114	8	PÇ	19482	Arruela 7K6128 Moto Niveladora 120K cat	14,00	112,00
6	115	2	PÇ	19483	Parafuso RG 5P2424 Moto Niveladora 120K cat	2,95	5,90
6	116	7	PÇ	19484	Retentor 7K9201 Moto Niveladora 120K cat	18,67	130,69
6	117	6	PÇ	19485	Bucha 8D9814 Moto Niveladora 120K cat	36,67	220,02
6	118	4	PÇ	19486	Bucha de fibra 8D7996 Moto Niveladora 120K cat	74,00	296,00
6	119	8	PÇ	19487	Retentor 3P1461 Moto Niveladora 120K cat	28,00	224,00
6	120	4	PÇ	19488	Calço pistão 8X4741 Moto Niveladora 120K cat	91,67	366,68
6	121	4	PÇ	19489	Retentor 7K9202 Moto Niveladora 120K cat	14,67	58,68
6	122	2	PÇ	19490	Parafuso RG 8T9391 Moto Niveladora 120K cat	2,93	5,86
6	123	8	PÇ	19491	Porca parlock 1K6872	0,73	5,84
6	124	3	PÇ	19492	Espaçador 8D2638	29,00	87,00
6	125	2	PÇ	19493	Terminal cilindro direção 6G1780	258,33	516,66
6	126	6	PÇ	19494	Parafuso RG 6H1717 Motoniveladora 120K cat	2,57	15,42
6	127	8	PÇ	19495	Parafuso RG OS1592 Motoniveladora 120K cat	3,40	27,20
6	128	8	PÇ	19496	Gaxeta 1672190 Motoniveladora 120K cat	28,67	229,36
6	129	4	PÇ	19497	Gaxeta 1672300 Motoniveladora 120K cat	11,67	46,68
6	130	6	PÇ	19498	Anel oring 1757896 Motoniveladora 120K cat	14,00	84,00
6	131	6	PÇ	19499	Mancal 4T57896 Motoniveladora 120K cat	14,00	84,00
6	132	2	PÇ	19500	Gaxeta 6J1972 Motoniveladora 120K cat	20,33	40,66
6	133	2	PÇ	19501	Anel encosto 6J5731 Motoniveladora 120K cat	3,67	7,34
6	134	8	PÇ	19502	Anel guia 6J5733 Motoniveladora 120K cat	17,67	141,36
6	135	2	PÇ	19503	Arruela 6V8237 Motoniveladora 120K cat	2,88	5,76
6	136	5	PÇ	19504	Anel oring J5477 Motoniveladora 120K cat	1,60	8,00
6	137	2	PÇ	19505	Anel oring 2S4078 Motoniveladora 120K cat	4,33	8,66
6	138	10	PÇ	19506	Anel oring 5K9090 Motoniveladora 120K cat	1,47	14,70
6	139	6	PÇ	19507	Anel encosto 3D2824 Motoniveladora 120K cat	2,00	12,00
6	140	6	PÇ	19508	Gaxeta 1672307 Motoniveladora 120K cat	32,67	196,02
6	141	2	PÇ	19509	Raspador 7K9204 Motoniveladora 120K cat	27,00	54,00
6	142	6	PÇ	19510	Gaxeta 4T8054 Motoniveladora 120K cat	88,00	528,00
6	143	2	PÇ	19511	Calço 2G3219 Motoniveladora 120K cat	16,00	32,00
6	144	2	PÇ	19512	Calço 2G3221 Motoniveladora 120K cat	13,67	27,34
6	145	16	PÇ	19513	Tira poliamida 120-k 1289654 Motoniveladora 120K cat	261,00	4.176,00
6	146	12	PÇ	19514	Tira bronze 5T8366 Motoniveladora 120K cat	21,33	255,96
6	147	24	PÇ	19515	Placa 8W1749 Motoniveladora 120K cat	36,67	880,08
6	148	12	PÇ	19516	Calço bronze 1781685 Motoniveladora 120K cat	197,67	2.372,04
6	149	6	PÇ	19517	Calço 1781686 Motoniveladora 120K cat	11,67	70,02
6	150	6	PÇ	19518	Calço 1781688 Motoniveladora 120K cat	25,00	150,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



6	151	6	PÇ	19519	Calço 1788455 Motoniveladora 120K cat	17,00	102,00
6	152	6	PÇ	19520	Cupilha 3B5320 Motoniveladora 120K cat	5,67	34,02
6	153	4	PÇ	19521	Parafuso RG 7X0334 Motoniveladora 120K cat	7,33	29,32
6	154	2	PÇ	19522	Porca 7X0452 Motoniveladora 120K cat	35,33	70,66
6	155	8	PÇ	19523	Tira bronze 5T2925 Motoniveladora 120K cat	184,00	1.472,00
6	156	2	PÇ	19524	Sapata 5T2926 Motoniveladora 120K cat	690,67	1.381,34
6	157	6	PÇ	19525	Arruela 2831578 Motoniveladora 120K cat	24,00	144,00
6	158	1	PÇ	19526	Pino bola 1783086 Motoniveladora 120K cat	462,33	462,33
6	159	2	PÇ	19527	Parafuso 2860466 Motoniveladora 120K cat	8,67	17,34
6	160	2	PÇ	19528	Parafuso cabeça quadrada 2890580 Motoniveladora 120K cat	14,00	28,00
6	161	1	PÇ	19529	Correia 1855872 Motoniveladora 120K cat	304,00	304,00
6	162	2	PÇ	19530	Lâmina 3/4 13 furos amarela 7D1576 Motoniveladora 120K cat	868,33	1.736,66
6	163	26	PÇ	19531	Porca UNC 2J3506 Motoniveladora 120K cat	4,67	121,42
6	164	26	PÇ	19532	Parafuso lâmina 4F7827 Motoniveladora 120K cat	8,67	225,42
6	165	2	PÇ	19533	Intercambiador 1243328 Motoniveladora 120K cat	3.253,33	6.506,66
6	166	4	PÇ	19534	Reparo lâmina 2384621 Motoniveladora 120K cat	339,33	1.357,32
6	167	2	PÇ	19535	Reparo cilindro tombamento 2245214 Motoniveladora 120K cat	303,33	606,66
6	168	2	PÇ	19536	Cabo 8C9587 Motoniveladora 120K cat	245,00	490,00
TOTAL DO LOTE 06							72.786,39

LOTE 07 - 416E RETROESCAVADEIRA;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
7	1	2	PÇ	19538	Carcaça c/ retentor 2327449 Retroescavadeira 416E	209,33	418,66
7	2	2	PÇ	19539	Retentor dianteiro 4W5359 Retroescavadeira 416E	77,33	154,66
7	3	2	PÇ	19540	Coxim 9W9915 Retroescavadeira 416E	89,67	179,34
7	4	4	PÇ	19541	Anel 1999751 Retroescavadeira 416E	6,33	25,32
7	5	4	PÇ	19542	Anel 6I1497 Retroescavadeira 416E	11,33	45,32
7	6	6	PÇ	19543	Filtro lubrificante 7W2326 Retroescavadeira 416E	162,00	972,00
7	7	4	PÇ	19544	Abraçadeira 1274471 Retroescavadeira 416E	4,80	19,20
7	8	1	PÇ	19545	Tampa 2366651 Retroescavadeira 416E	128,33	128,33
7	9	2	PÇ	19546	Parafuso 8T4195 Retroescavadeira 416E	1,83	3,66
7	10	1	PÇ	19547	Vareta nivel 2613572 Retroescavadeira 416E	199,00	199,00
7	11	5	PÇ	19548	Arruela 8T4121 Retroescavadeira 416E	1,30	6,50
7	12	6	PÇ	19549	Porca 8T4133 Retroescavadeira 416E	0,42	2,52
7	13	2	PÇ	19550	Parafuso 8T4136 Retroescavadeira 416E	1,83	3,66
7	14	1	PÇ	19551	Hélice 1423391 Retroescavadeira 416E	1.151,67	1.151,67
7	15	2	PÇ	19552	Correia 3P0130 Retroescavadeira 416E	47,67	95,34
7	16	2	PÇ	19553	Correia alternador 1303216 Retroescavadeira 416E	97,67	195,34
7	17	3	PÇ	19554	Mangueira 2106139 Retroescavadeira 416E	216,00	648,00
7	18	2	PÇ	19555	Mangueira 2106141 Retroescavadeira 416E	264,67	529,34
7	19	1	PÇ	19556	Junta bomba d'agua 2258019 Retroescavadeira 416E	156,00	156,00
7	20	4	PÇ	19557	Anel 2257738 Retroescavadeira 416E	47,33	189,32
7	21	1	PÇ	19558	Tampa 2513227 Retroescavadeira 416E	218,67	218,67
7	22	3	PÇ	19559	Mangueira 9X2133 Retroescavadeira 416E	29,33	87,99
7	23	1	PÇ	19560	Válvula 2534137 Retroescavadeira 416E	199,67	199,67
7	24	4	PÇ	19561	Parafuso 8T4189 Retroescavadeira 416E	1,40	5,60
7	25	6	PÇ	19562	Arruela lisa 8T4224 Retroescavadeira 416E	1,42	8,52



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



7	26	8	PÇ	19563	Parafuso O965866 Retroescavadeira 416E	1,40	11,20
7	27	6	PÇ	19564	Filtro ar primário 416-E 2934053 Retroescavadeira 416E	215,00	1.290,00
7	28	6	PÇ	19565	Filtro ar secundário 2277449 Retroescavadeira 416E	197,00	1.182,00
7	29	1	PÇ	19566	Junta metaloplástica 2258536 Retroescavadeira 416E	67,00	67,00
7	30	5	PÇ	19567	Junta 6I4039 Retroescavadeira 416E	6,00	30,00
7	31	1	PÇ	19568	Silencioso 2355363 Retroescavadeira 416E	520,00	520,00
7	32	11	PÇ	19569	Parafuso 6I0254 Retroescavadeira 416E	1,28	14,08
7	33	12	PÇ	19570	Parafuso 6I0572 Retroescavadeira 416E	1,33	15,96
7	34	4	PÇ	19571	Prisioneiro 1475553 Retroescavadeira 416E	6,83	27,32
7	35	2	PÇ	19572	Junta metaloplástica 1945390 Retroescavadeira 416E	50,33	100,66
7	36	2	PÇ	19573	Junta 2258533 Retroescavadeira 416E	7,00	14,00
7	37	2	PÇ	19574	Junta 2258534 Retroescavadeira 416E	10,33	20,66
7	38	1	PÇ	19575	Junta 2343030 Retroescavadeira 416E	17,33	17,33
7	39	1	PÇ	19576	Turbina 2373786 Retroescavadeira 416E	4.003,33	4.003,33
7	40	1	PÇ	19577	Puxador 1641395 Retroescavadeira 416E	17,33	17,33
7	41	4	PÇ	19578	Abraçadeira 1P4278 Retroescavadeira 416E	4,80	19,20
7	42	6	PÇ	19579	Filtro combustível 2289130 Retroescavadeira 416E	250,00	1.500,00
7	43	8	PÇ	19580	Anel trava 1188118 Retroescavadeira 416E	56,67	453,36
7	44	1	PÇ	19581	Interruptor (chave geral) 7N0718 Retroescavadeira 416E	128,33	128,33
7	45	4	PÇ	19582	Abraçadeira 3S2093 Retroescavadeira 416E	1,83	7,32
7	46	1	PÇ	19583	Chave 8H5306 Retroescavadeira 416E	6,87	6,87
7	47	1	PÇ	19584	Interruptor 2061486 Retroescavadeira 416E	732,67	732,67
7	48	4	PÇ	19585	Bucha 416 2097456 Retroescavadeira 416E	62,67	250,68
7	49	2	PÇ	19586	Retentor 2097464 Retroescavadeira 416E	69,33	138,66
7	50	2	PÇ	19587	Trava 2105942 Retroescavadeira 416E	14,33	28,66
7	51	2	PÇ	19588	Terminal direção 2095886 Retroescavadeira 416E	703,33	1.406,66
7	52	3	PÇ	19589	Ponteira sup terminal direção 2043080 Retroescavadeira 416E	179,67	539,01
7	53	5	PÇ	19590	Bucha 416 2099887 Retroescavadeira 416E	128,33	641,65
7	54	8	PÇ	19591	Arruela 2105947 Retroescavadeira 416E	69,00	552,00
7	55	1	PÇ	19592	Pivo 2167473 Retroescavadeira 416E	493,33	493,33
7	56	4	PÇ	19593	Rolamento capa/cone 1987823 Retroescavadeira 416E	115,00	460,00
7	57	4	PÇ	19594	Retentor eixo dianteiro 1987825 Retroescavadeira 416E	94,67	378,68
7	58	1	PÇ	19595	Pivo 1987838 Retroescavadeira 416E	238,33	238,33
7	59	2	PÇ	19596	Junta O694707 Retroescavadeira 416E	78,67	157,34
7	60	8	PÇ	19597	Bucha 416 1545404 Retroescavadeira 416E	114,67	917,36
7	61	4	PÇ	19598	Calço 1987841 Retroescavadeira 416E	49,33	197,32
7	62	25	PÇ	19599	Calço 1987842 Retroescavadeira 416E	31,67	791,75
7	63	30	PÇ	19600	Calço 1987843 Retroescavadeira 416E	42,00	1.260,00
7	64	4	PÇ	19601	Parafuso 7X2559 Retroescavadeira 416E	13,33	53,32
7	65	4	PÇ	19502	Anel guia 6J5733 Motoniveladora 120K cat	1,60	6,40
7	66	4	PÇ	19603	Parafuso RG 4L6454 Retroescavadeira 416E	1,28	5,12
7	67	8	PÇ	19604	Anel oring 4F7952 Retroescavadeira 416E	1,58	12,64
7	68	3	PÇ	19605	Anel oring 4J0520 Retroescavadeira 416E	2,67	8,01
7	69	4	PÇ	19606	Retentor 2164457 Retroescavadeira 416E	48,67	194,68
7	70	20	PÇ	19607	Parafuso 1446734	1,92	38,40



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



7	71	16	PÇ	19608	Parafuso 1990694 Retroescavadeira 416E	2,33	37,28
7	72	1	PÇ	19609	Placa 1117906 Retroescavadeira 416E	276,67	276,67
7	73	8	PÇ	19610	Porca 2011919 Retroescavadeira 416E	6,50	52,00
7	74	18	PÇ	19611	Arruela 8T5439 Retroescavadeira 416E	13,83	248,94
7	75	10	PÇ	19612	Prisioneiro 2264346 Retroescavadeira 416E	15,00	150,00
7	76	4	PÇ	19613	Retentor 2295092 Retroescavadeira 416E	204,00	816,00
7	77	2	PÇ	19614	Rolamento capa/cone 2105932 Retroescavadeira 416E	416,00	832,00
7	78	2	PÇ	19615	Rolamento capa/cone 2074263 Retroescavadeira 416E	246,67	493,34
7	79	2	PÇ	19616	Rolamento 2074267 Retroescavadeira 416E	148,33	296,66
7	80	5	PÇ	19617	Anel oring 2385228 Retroescavadeira 416E	2,67	13,35
7	81	6	PÇ	19618	Bucha 4162097460 Retroescavadeira 416E	64,33	385,98
7	82	2	PÇ	19619	Retentor 5169122 Retroescavadeira 416E	56,00	112,00
7	83	4	PÇ	19620	Pino 416 2119286 Retroescavadeira 416E	425,33	1.701,32
7	84	2	PÇ	19621	Retentor 2198798 Retroescavadeira 416E	66,00	132,00
7	85	1	PÇ	19622	Tube 1221876 Retroescavadeira 416E	247,33	247,33
7	86	2	PÇ	19623	Porca 1232919 Retroescavadeira 416E	16,00	32,00
7	87	2	PÇ	19624	Luva 1232918 Retroescavadeira 416E	23,00	46,00
7	88	4	PÇ	19625	Parafuso 1990683 Retroescavadeira 416E	4,25	17,00
7	89	6	PÇ	19626	Bucha 416 9R4110 Retroescavadeira 416E	69,67	418,02
7	90	25	PÇ	19627	Calço (3,75mm) 416 9R0481 Retroescavadeira 416E	21,67	541,75
7	91	18	PÇ	19628	Arruela 8T4821 Retroescavadeira 416E	6,00	108,00
7	92	16	PÇ	19629	Arruela 8T4837 Retroescavadeira 416E	21,00	336,00
7	93	2	PÇ	19630	Pino 416 3005440 Retroescavadeira 416E	196,67	393,34
7	94	16	PÇ	19631	Calço 416 9R5429 Retroescavadeira 416E	24,00	384,00
7	95	20	PÇ	19632	Calço 416 9R8291 Retroescavadeira 416E	11,67	233,40
7	96	5	PÇ	19633	Pino 416-E 2096850 Retroescavadeira 416E	270,00	1.350,00
7	97	6	PÇ	19634	Pino 416-E 2096855 Retroescavadeira 416E	138,33	829,98
7	98	22	PÇ	19635	Arruela 416 9R0366 Retroescavadeira 416E	50,00	1.100,00
7	99	6	PÇ	19636	Bucha 416-E 2136702 Retroescavadeira 416E	69,33	415,98
7	100	6	PÇ	19637	Bucha 416-E 2370944 Retroescavadeira 416E	93,00	558,00
7	101	12	PÇ	19638	Bucha 416-E 2785454 Retroescavadeira 416E	79,33	951,96
7	102	4	PÇ	19639	Pino 2375330 Retroescavadeira 416E	180,00	720,00
7	103	2	PÇ	19640	Pino 416-E 2908156 Retroescavadeira 416E	317,33	634,66
7	104	3	PÇ	19641	Porca 8T3652 Retroescavadeira 416E	74,33	222,99
7	105	2	PÇ	19642	Parafuso 8T7930 Retroescavadeira 416E	4,83	9,66
7	106	2	PÇ	19643	Arruela 5P1076 Retroescavadeira 416E	3,00	6,00
7	107	6	PÇ	19644	Anel oring 6V8398 Retroescavadeira 416E	1,35	8,10
7	108	6	PÇ	19645	Anel encosto 7M8485 Retroescavadeira 416E	1,70	10,20
7	109	16	PÇ	19646	Anel oring 3K0360 Retroescavadeira 416E	2,23	35,68
7	110	4	PÇ	19647	Conexão 6V8639 Retroescavadeira 416E	27,67	110,68
7	111	5	PÇ	19648	Anel oring 6V9746 Retroescavadeira 416E	1,60	8,00
7	112	8	PÇ	19649	Raspador 1672202 Retroescavadeira 416E	19,67	157,36
7	113	4	PÇ	19650	Anel 1672310 Retroescavadeira 416E	21,67	86,68
7	114	8	PÇ	19651	Anel oring 1H7339 Retroescavadeira 416E	2,83	22,64
7	115	4	PÇ	19652	Anel oring 2H6338 Retroescavadeira 416E	3,03	12,12
7	116	5	PÇ	19653	Anel encosto 8J2574 Retroescavadeira 416E	2,37	11,85
7	117	1	PÇ	19654	Anel desgaste 9X7260 Retroescavadeira 416E	14,33	14,33
7	118	6	PÇ	19655	Bucha 416-E 9R2700 Retroescavadeira 416E	64,33	385,98
7	119	16	PÇ	19656	Gaxeta 1672200 Retroescavadeira 416E	9,33	149,28
7	120	8	PÇ	19657	Gaxeta 1672307 Retroescavadeira 416E	28,33	226,64



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



7	121	4	PÇ	19658	Anel oring 1757902 Retroescavadeira 416E	4,93	19,72
7	122	2	PÇ	19659	Retentor 2313538 Retroescavadeira 416E	15,00	30,00
7	123	8	PÇ	19660	Anel encosto 4J9220 Retroescavadeira 416E	12,00	96,00
7	124	4	PÇ	19661	Anel oring 4M0189 Retroescavadeira 416E	5,13	20,52
7	125	4	PÇ	19662	Anel teflon 5J4986 Retroescavadeira 416E	26,33	105,32
7	126	12	PÇ	19663	Anel desgaste 8T4958 Retroescavadeira 416E	7,33	87,96
7	127	6	PÇ	19664	Reparo cilindro levante 2332628 Retroescavadeira 416E	114,67	688,02
7	128	4	PÇ	19665	Bucha 416 9T4007 Retroescavadeira 416E	33,33	133,32
7	129	9	PÇ	19666	Gaxeta 1672294 Retroescavadeira 416E	28,33	254,97
7	130	1	PÇ	19667	Retentor 2268202 Retroescavadeira 416E	34,67	34,67
7	131	1	PÇ	19668	Mancal 4T6780 Retroescavadeira 416E	48,33	48,33
7	132	3	PÇ	19669	Gaxeta 6J1972 Retroescavadeira 416E	32,00	96,00
7	133	1	PÇ	19670	Anel guia 6J5733 Retroescavadeira 416E	29,33	29,33
7	134	2	PÇ	19671	Suporte 2011234 Retroescavadeira 416E	102,00	204,00
7	135	8	PÇ	19672	Unha retro cat 416-D/E 2085235 Retroescavadeira 416E	80,00	640,00
7	136	8	PÇ	19673	Pino trava 2011238 Retroescavadeira 416E	15,00	120,00
7	137	8	PÇ	19674	Fixador 2011239 Retroescavadeira 416E	17,67	141,36
7	138	1	PÇ	19675	Lâmina 9W8215 Retroescavadeira 416E	1.036,67	1.036,67
7	139	9	PÇ	19676	Dente retro 416/426 1358203 Retroescavadeira 416E	115,00	1.035,00
7	140	12	PÇ	19677	Parafuso lâmina 4F3657 Retroescavadeira 416E	6,67	80,04
7	141	12	PÇ	19678	Porca UNC 4K0367 Retroescavadeira 416E	2,83	33,96
7	142	4	PÇ	19679	Anel 1990700 Retroescavadeira 416E	99,33	397,32
7	143	6	PÇ	19680	Anel 1990759 Retroescavadeira 416E	67,00	402,00
7	144	1	PÇ	19681	Pistão 2198834 Retroescavadeira 416E	2.048,67	2.048,67
7	145	16	PÇ	19682	Separador 1990786 Retroescavadeira 416E	205,33	3.285,28
7	146	16	PÇ	19683	Disco 2385291 Retroescavadeira 416E	299,00	4.784,00
7	147	2	PÇ	19684	Cilindro mestre 2061769 Retroescavadeira 416E	1.720,67	3.441,34
TOTAL DO LOTE 07							60.229,20

LOTE 08 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
8	1	1	PÇ	19029	Sensor de pressão óleo - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	191,67	191,67
8	2	1	PÇ	19030	Solenoide de parada motor - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	264,67	264,67
8	3	2	PÇ	19031	Tensor correia - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	300,67	601,34
8	4	1	PÇ	19032	Bomba hidráulica transmissão-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	2.067,00	2.067,00
8	5	2	PÇ	19033	Correia do ventilador-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	155,33	310,66
8	6	2	PÇ	19034	Luva da bomba- PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	344,00	688,00
8	7	2	PÇ	19035	Cruzeta-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	241,33	482,66
8	8	3	PÇ	19036	Cruzeta -REF 46011239 PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	255,00	765,00
8	9	4	PÇ	19037	Disco freio-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	489,33	1.957,32
8	10	4	PÇ	19038	Sangrador-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	62,33	249,32
8	11	2	PÇ	19039	Pastilha de freio-PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	24,33	48,66
8	12	2	PÇ	19040	Pino ref 3110900001 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	187,67	375,34
8	13	4	PÇ	19047	Parafuso REF 4011000094 -PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	57,67	230,68



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



8	14	16	PÇ	19048	Parafuso REF 4011000197 -PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	21,67	346,72
8	15	16	PÇ	19049	Porca REF 4013000016 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	18,67	298,72
8	16	2	PÇ	19050	Bucha - REF 4021000042 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	24,00	48,00
8	17	4	PÇ	19051	Bucha REF 4021000199 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	82,67	330,68
8	18	16	PÇ	19052	Parafuso REF 4040000011 - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	20,67	330,72
8	19	4	PÇ	19053	Arruela ajuste - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	25,67	102,68
8	20	2	PÇ	19054	Retentor - PÁ CARREGADEIRA EUOGEN	201,67	403,34
8	21	5	PÇ	19076	Pino - Ref. 4043000112 Pá Carregadeira Euogen	178,33	891,65
8	22	2	PÇ	19077	Pino Ref. 4043000119 - Pá Carregadeira Euogen	185,33	370,66
8	23	4	PÇ	19078	Pino Ref. 4043000120 - Pá Carregadeira Euogen	246,67	986,68
8	24	2	PÇ	19079	Bucha Ref. 4043000121 - Pá Carregadeira Euogen"	182,67	365,34
8	25	2	PÇ	19080	Bucha Ref. 4043000123 - Pá Carregadeira Euogen	155,33	310,66
8	26	4	PÇ	19081	Bucha Ref. 4043000124 - Pá Carregadeira Euogen	147,33	589,32
8	27	10	PÇ	19082	Arruela ajuste Ref. 4043000125 - Pá Carregadeira Euogen	35,00	350,00
8	28	6	PÇ	19083	Arruela ajuste Ref. 4043000126 Pá Carregadeira Euogen	24,33	145,98
8	29	12	PÇ	19084	Retentor Ref. 4043000127 Pá Carregadeira Euogen	31,67	380,04
8	30	4	PÇ	19085	Retentor Ref. 4043000128 Pá carregadeira Euogen	25,67	102,68
8	31	6	PÇ	19086	Anel vedação - Pá Carregadeira Euogen	32,33	193,98
8	32	4	PÇ	19087	Arruela ajuste - Ref. 4043000151 - Pá Carregadeira Euogen	26,67	106,68
8	33	4	PÇ	19088	Arruela Ref. 4043000197 - Pá Carregadeira Euogen	25,00	100,00
8	34	4	PÇ	19089	Arruela ajuste Ref. 4043000198 - Pá Carregadeira Euogen	25,67	102,68
8	35	4	PÇ	19090	Pino Ref. 4043000203 - Pá Carregadeira Euogen	185,00	740,00
8	36	2	PÇ	19091	Pino Ref. 4043000204 - Pá Carregadeira Euogen	155,33	310,66
8	37	2	PÇ	19092	Pino Ref. 4043000205 - Pá Carregadeira Euogen	135,33	270,66
8	38	4	PÇ	19093	Bucha Ref. 4043000218 Pá Carregadeira Eugen	147,00	588,00
8	39	2	PÇ	19094	Dente lateral Ref. 29170036961 Pá Carregadeira Eugen	299,67	599,34
8	40	8	PÇ	19095	Dente concha Ref. 29170036971 Pá Carregadeira Eugen	226,33	1.810,64
8	41	3	PÇ	19096	Porca Ref. 29250001061 Pá Carregadeira Eugen	60,67	182,01
8	42	4	PÇ	19097	Placa de trava Ref. 29250001111 Pá Carregadeira Euogen	43,00	172,00
8	43	2	PÇ	19098	Placa de ajuste Ref. 29250004011 Pá Carregadeira Euogen	47,67	95,34
8	44	2	PÇ	19099	Placa de ajuste Ref. 29250004021 Pá Carregadeira Euogen	67,33	134,66
8	45	2	PÇ	19100	Pino inferior Ref. 29250004031 Pá Carregadeira Euogen	245,00	490,00
8	46	3	PÇ	19101	Pino superior Ref. 29250004041 Pá Carregadeira Euogen	314,33	942,99
8	47	2	PÇ	19102	Pino Ref. 29250004081 Pá Carregadeira Euogen	211,67	423,34
8	48	4	PÇ	19103	Espaçador Ref. 29250007591 Pá Carregadeira Euogen	40,67	162,68



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



8	49	2	PÇ	19104	Arruela de ajuste Ref.29270001061 Pá Carregadeira Euogen	25,67	51,34
8	50	2	PÇ	19105	Arruela de ajuste ref. 29270001071 Pá Carregadeira Euogen	30,67	61,34
8	51	2	PÇ	19106	Arruela de ajuste Ref.29270002051 Pá Carregadeira Euogen	33,00	66,00
8	52	2	PÇ	19107	Pino Ref. 29270008591 Pá Carregadeira Euogen	102,00	204,00
8	53	2	PÇ	19108	Reparo cilindro direção ref. 371368R Pá Carregadeira Euogen	131,67	263,34
8	54	2	PÇ	19109	Reparo cilindro basculamento Ref. 371401R Pá Carregadeira Euogen	199,33	398,66
8	55	2	PÇ	19110	Reparo cilindro levantamento Ref. 371468R Pá Carregadeira Euogen	215,00	430,00
8	56	2	PÇ	19111	Bucha Ref. 4,12E+12 Pá carregadeira Euogen	142,00	284,00
8	57	4	PÇ	19112	Bucha Ref. 4,12R+12 Pá carregadeira Euogen	162,00	648,00
8	58	4	PÇ	19113	Reparo da pinça Ref. 75700438/439 Pá carregadeira Euogen	92,67	370,68
8	59	1	PÇ	19114	Correia do ar condicionado Ref. A17490 Pá carregadeira Euogen	135,33	135,33
8	60	1	PÇ	19115	Bomba hidráulica principal Ref. CBGJ21001010X7 Pá carregadeira Euogen	3.528,00	3.528,00
8	61	24	PÇ	19116	Esfera - Pá carregadeira Euogen	1,50	36,00
8	62	48	PÇ	19117	Parafuso Ref.GBT57822000 - Pa Carregadeira Euogen	8,00	384,00
8	63	24	PÇ	19118	Porca Ref. GBT61712000 Pá Carregadeira Euogen	7,67	184,08
8	64	16	PÇ	19119	Arruela pressão Ref. GBT931987 - Pá Carregadeira Euogen	1,83	29,28
8	65	12	PÇ	19120	Espaçador do rolete - Pá carregadeira Euogen	3,83	45,96
8	66	2	PÇ	19121	Porca do pinhão - Pá Carregadeira Euogen	32,67	65,34
8	67	1	PÇ	19122	Sensor de temperatura - Pá Carregadeira Euogen	185,00	185,00
8	68	24	PÇ	19123	Parafuso ref. ZL302122 - Pá Carregadeira Euogen	8,33	199,92
8	69	2	PÇ	19124	Cruzeta Ref ZL302127 Pá Carregadeira Euogen	384,00	768,00
8	70	2	PÇ	19125	Espaçador do pinhão - Pá Carregadeira Euogen	87,67	175,34
8	71	10	PÇ	19126	Calço Ref. ZL302129 - Pá Carregadeira Euogen	25,00	250,00
8	72	6	PÇ	19127	Calço Ref. ZL30217 - Pá Carregadeira Euogen	72,33	433,98
8	73	2	PÇ	19128	Caixa de rolamento - Pá Carregadeira Euogen	62,67	125,34
8	74	48	PÇ	19129	Porca de roda Ref. ZL3022 - Pá Carregadeira Euogen	6,67	320,16
8	75	4	PÇ	19130	Anel de vedação - Pá Carregadeira Euogen	42,67	170,68
8	76	2	PÇ	19131	Cubo engrenagem orbital - Pá Carregadeira Euogen	246,67	493,34
8	77	2	PÇ	19132	Suporte das planetária - Pá Carregadeira Euogen	320,67	641,34
8	78	4	PÇ	19133	Retentor pinhão Ref. ZL3030051 - Pá Carregadeira Euogen	25,33	101,32
8	79	2	PÇ	19134	Rolamento pinhão Ref. ZL3030310 - Pá Carregadeira Euogen	283,67	567,34
8	80	2	PÇ	19135	Rolamento pinhão Ref. ZL3030311 - Pá Carregadeira Euogen	235,00	470,00
8	81	2	PÇ	19136	Rolamento do berço Ref. ZL3042607 - Pá Carregadeira Euogen	359,67	719,34
8	82	4	PÇ	19137	Anel de vedação Ref. ZL30J221 - Pá Carregadeira Euogen	83,00	332,00
8	83	4	PÇ	20978	Bucha Pá carregadeira Euogen	188,67	754,68
TOTAL DO LOTE 08							35.904,98



VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 322.834,69 (trezentos e vinte dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

1. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.1 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo contratante.

4. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. VALIDADE DA ATA: A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

4.3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO:

a) Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

b) A licitante deverá fornecer somente peças novas de primeira linha de produção e originais para os veículos da frota Municipal, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

c) Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei
Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

**Contador responsável
CRC nº Assinatura/Carimbo**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2020**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP: (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ___ de _____ de 2020.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção das máquinas pesadas da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

7. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7. 2 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

7.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo contratante.

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

a) VALIDADE DA ATA: A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO:

a) Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

b) A licitante deverá fornecer somente peças novas de primeira linha de produção e originais para os veículos da frota Municipal, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

c) Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

d) O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2020.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Aos ** de **** de 2020, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2020, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção das máquinas pesadas da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	--------------	-------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA;

2.1 - Os materiais objetos desta licitação devem ser **entregues em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 Entregar somente peças de primeira qualidade e **NOVAS que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296:2005)**. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega será **em até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação.

5.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 - A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 - Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - Na hipótese da não aceitação do material, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

5.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 - DO MUNICÍPIO;

6.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



- 6.1.2** - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
6.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
6.1.5 - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA;

- 6.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
6.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
6.2.8 - Os materiais poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.
6.2.9 - A responsabilidade pela qualidade físico/químico/sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.
6.2.10 - Quando o material não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco), dias, sem ônus para a Prefeitura.
6.2.11 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos materiais comprados, serão objeto de advertências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA;

- 7.1.** Todas as peças fornecidas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado acompanhado de Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia, o qual será condição para pagamento.
7.1.1. A proponente vencedora deverá:
7.2. Atender prontamente às requisições do Município para o fornecimento de peças e acessórios dos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com os preços de venda de peças e acessórios dos fabricantes;
7.2.2 Realizar a liberação das peças contratadas somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra;
7.2.3 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
7.2.4 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

- 8.1** - O contrato de aquisição, decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.



8.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

8.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE;

9.1 - A avaliação da qualidade dos materiais ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade.

9.2 - Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4 - A avaliação da qualidade do material efetuada pelo setor solicitante do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES;

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

11.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período



de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

11.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

11.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

12.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

12.1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

13.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2020:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
78	1773	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
2241	2472	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
81	2473	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
82	2474	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30
79	2475	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30

13.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

13.3 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES;



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

15.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

17.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020** e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO;

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de *** de 2020.**

DARLAN SCALCO

Prefeito.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL